DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2017 DE 14.08.2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 2295/2016 de 16 de dezembro de 2016, do Decreto Municipal nº 109/2017, Código Tributário Municipal de Modelo SC, e ainda,

Considerando as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº130/2017 DE 27/06/2017 da vigência do período de transição de até 15 de agosto de 2017,
Considerando que ainda há necessidade de ajustes e acompanhamento e não houve a possibilidade de implantação para todas as empresas da NFSe,

Considerando que as empresas precisam estar aptas a emissão da nota fiscal de serviços,

Decreta:

Art. 1º - Considerando as disposições do artigo 59 da Lei Complementar Municipal 2295/2016, fica estabelecido prorrogação do período de transição de mais 30 dias, sendo até o dia 15 de Setembro de 2017, para os contribuintes que ainda não efetivaram o acesso para utilizarem o sistema da NFSe, sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI da Lei acima mencionada.

Parágrafo Único – Após esta data deverá ser atendido as disposições da obrigatoriedade da utilização do sistema da NFSe, salvo devidamente justificado e comprovado pelo Setor da Tributação, da impossibilidade em decorrência de problemas técnicos, não sendo causa do contribuinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 14 de agosto de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento